

VALEC



Qualidade Total

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 040/08
PROCESSO Nº 359/08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E NOVA AGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Lt. A – Edifício Núcleo dos Transportes – sala 1100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Ulisses Assad** e NOVA AGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.077.252/0001-93, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Edifício Atrium VIII, 3º andar, conjunto 31, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente Marcus Vinicius Menoita Nogueira** e pelo seu **Diretor Fabiano Bardauil Thomé**, doravante denominada simplesmente, PERMISSIONÁRIA, resolvem com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar a localização do Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul, cuja permissão para uso da área de 4.726 ha, correspondente aos Lotes 2 e 3, foi outorgado à NOVA AGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado por este Termo Aditivo o item 1.1 da Cláusula Primeira – Objeto, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

"1.1 - O objeto da presente permissão é a outorga de área com 4,726 ha, destinada a implantação de instalações para movimentação, armazenagem, escoamento e transbordo rodo-ferroviário de grãos, em área situada nos Lotes 02 e 03 do Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul, no município de Palmeirante/TO, com a obrigatoriedade da PERMISSIONÁRIA realizar por sua conta e risco as obras necessárias conforme disposto nos termos do Edital de Concorrência nº 009/2008 e nas condições estabelecidas neste contrato."

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Hilma Vianna Pinto

VALEC



Qualidade Total

1º TAC 040/08. VALEC-NOVA AGRI

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 - Este Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 26 de junho de 2009.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia


NOVA AGRI S.A.

Nome: Marcus Vinicius Menoita Nogueira

Cargo: Diretor-Presidente


NOVA AGRI S.A.


Nome: Fabiano Bardauil Thomé

Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: VÍCTOR ALMEIDA SIMÕES DA SILVA
CPF: 003.953.637-64

Nome: Francisco Rodney de Melo Costa
CPF: 018224041-79

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Hilma Vianna Pinto